



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 8 de maio 2017.

Parecer 093/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 77/2017 – Convênio – Regime Especial do ISSQN.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a celebração de convênio relativo ao regime especial do ISSQN, com os Municípios do Brejo Alegre e Buritama. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1550/2017, em 5 de maio de 2017. Despachado para parecer em 5 de maio de 2017. Recebido para parecer em 5 de maio de 2017.

A autorização para a cobrança do tributo decorre do disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 116/2003. Sem adentrar na questão da hipótese de incidência do tributo, é fato que o mesmo é devido nos três Municípios, e a composição para definir critérios de apuração e repartição do mesmo, só se poderia dar por meio de convênio.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O mais é questão de mérito, na análise da minuta do convênio, tarefa que ao Plenário da Câmara Municipal.

Assim opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828